



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

CONTRATO Nº 11/2022

CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE E O INSTITUTO SEPROD, NA FORMA ABAIXO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citricola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitorio dos Santos**, aqui designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO SEPROD**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.855.435/0001-46, com sede e foro na Rua Pedro Dantas, nº 108, Bairro Juracy Magalhães, Alagoinhas/BA, CEP 48.040-310, neste ato representada por seu diretor presidente **LUCAS SILVA REIS**, portador do CPF/MF nº 076.587.485-79, aqui designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, e do Processo de DISPENSA nº 08/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento dos cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Boquim/SE, conforme especificado no Termo de Referência em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Parágrafo Primeiro – O preço global do contrato é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil), consoante estimativa de inscrições, estando incluídos todos os custos da CONTRATADA referentes a encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, despesas com transporte e materiais necessários à boa execução do serviço, além de quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratadas, excluindo-se apenas a publicação dos editais, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Em caso excedente de números de candidatos inscritos superar o valor estimado, o valor a ser pago será o valor unitário por inscrição de acordo com nível de escolaridade.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, prorrogável, se necessário, por igual período, com a emissão final do Relatório do Concurso

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente às taxas de inscrições será revertido para a CONTRATADA com o objetivo de cobrir os custos operacionais e administrativos do presente certame, de acordo com o que foi estipulado na proposta vencedora.

Parágrafo Segundo - O valor estimado no item anterior poderá sofrer variações de acordo com volume de inscrições efetuadas no concurso.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da parte realizar-se-á 70% (setenta por cento) após o encerramento das inscrições e 30% (sessenta por cento) após a divulgação do resultado final do concurso

Parágrafo Quarto - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)
O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da dotação abaixo, financiada pelas receitas originárias das inscrições efetuadas para a seleção.

UO: 101 - Câmara Municipal
Ação: 2308 - Concurso público
Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1500000

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

a) elaborar o Edital de Abertura do Concurso e todos os editais que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação da CÂMARA;

b) elaborar os Conteúdos Programáticos e Bibliografias, em conjunto com a CÂMARA, nos dias e horários pre-estabelecidos por esta;

c) contratar instituição bancária e/ou Empresa de Correios e Telégrafos para efetivar as inscrições;

d) elaborar, imprimir e remeter à CÂMARA o Manual do Candidato (MC), o Requerimento de Inscrição (RI), e material para divulgação;

e) divulgar o concurso via Internet e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pela Contratante (Edital de Abertura de Vagas, locais para inscrição, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);

f) disponibilizar, como formas de inscrição nos concursos, fichas e Internet, simultaneamente, para opção dos candidatos;

g) instalar e colocar em funcionamento uma Central de Atendimento para comunicação e apoio aos candidatos;

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



Nº PAGINA: 317
RUBRICA: [assinatura]

- h) cadastrar os candidatos inscritos, após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
- i) disponibilizar no site da empresa o Cartão de Informação ao Candidato – CIC, contendo: n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade indicação da data, local e sala onde serão realizadas as provas objetivas, até 10 (dez) dias antes da aplicação;
- j) elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas, a partir dos conteúdos programáticos definidos;
- k) providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada à realização das provas;
- l) providenciar contratação e treinamento de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio que residam, preferencialmente, em outro Município (sendo exigido, no mínimo, um coordenador por prédio e dois fiscais por sala de até cinquenta candidatos);
- m) garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do concurso, protegendo-os de situações de risco;
- n) aplicar as provas no município de Boquim/SE, se o número de inscritos não exceder a capacidade do município
- o) guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- p) manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à equipe responsável pelo Concurso;
- q) somente permitir ao candidato sair com o Caderno de Questões ao término do horário estabelecido em Edital;
- r) encaminhar à Contratante e divulgar na *Internet* o gabarito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- s) proceder à correção das provas por meio de processamento eletrônico, observando as normas constantes do Edital do concurso;
- t) proceder à correção das questões dissertativas, observando as normas constantes do Edital do Concurso;
- u) processar as notas das provas;
- v) receber e analisar os títulos da prova respectiva;
- w) arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso;
- x) fornecer, à CONTRATANTE, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do concurso, em ordem ALFABÉTICA de todos os candidatos; resultado, em ordem de CLASSIFICAÇÃO, dos aprovados (contendo, em ambos, n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade; escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- y) entregar as Fichas de Inscrição ao CONTRATANTE no encerramento do Concurso Público;
- z) conservar as folhas de respostas e exemplares do Caderno de Questões pelo prazo mínimo de validade do concurso;
- aa) receber, examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas à seleção pública;
- bb) respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM





CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- fornecer, à CONTRATADA, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- promover divulgação do certame em no mínimo 02 (dois) jornais de grande circulação no Estado
- aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- definir cronograma para a realização do concurso.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE SEGURANÇA

- As provas deverão ser impressas em gráfica própria com monitoramento por câmeras de segurança 24 horas ou conveniada, no último caso a licitante deverá apresentar contrato de parceria de forma a garantir o sigilo das provas;
- As provas deverão ser envelopadas em s Envelopes plásticos com fechamento por adesivo Holt Melt de alta aderência. Fabricados em polietileno, coextrusado em três camadas, de alta resistência ao rasgo e punctura, 100% opaco de forma a garanti a inviolabilidade dos lacres.
- Disponibilizar cópias fidedignas dos cartões resposta de maneira individual via sistema de internet, inclusive dos candidatos ausentes.
- Correção eletrônica de cartões resposta por meio sistema de leitura de marcas de alta precisão.
- Chancela e apreçoamento dos ausentes antes do início das provas.
- Utilização se envelopes lacráveis para que os candidatos possam guardar aparelhos eletrônicos.
- Utilização de detectores de metais nas portas dos banheiros de todos os espaços que forem usados para aplicação do concurso público.

CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço Global.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA incorrer nas faltas previstas na Lei, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- multa, na forma prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e na Lei



- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais, nem têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes do atraso no fornecimento do objeto deste Contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Após o trigésimo dia de atraso no serviço, a CONTRATANTE reservar-se-á o direito de optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total da paralisação ou atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejara a sua rescisão, nos termos dos artigos da Lei

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boquim, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

NOME: *Robson Rodrigues Freitas*
 CPF/MF nº: *99754233587*

NOME: *Joekson Andre de Muz*
 CPF/MF nº: *011.517.335-80*

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº 076.587.485-79

LUCAS SILVA REIS

CONTRATADA: INSTITUTO SEPROD

INSTITUTO SEPROD
 19855435000146
Assinado eletronicamente por INSTITUTO SEPROD: 19855435000146
 DN: C=BR, S=BA, L=ALAGONINHAS, O=ICP Brasil, CN=Institudo Seprod - IFRB.
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
 OU=ACERTTY, OU=IPEB - CNPJ, CN=INSTITUTO SEPROD.
 19855435000146
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Alagoinhas-BA
 Font: Reader Version 9.0.1

PRESIDENTE

Fernando Vitorio dos Santos

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Fernando Vitorio dos Santos

Boquim - SE, 27 de OUTUBRO de 2022.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



RUBRICA: *[Signature]*
 Nº PAGINA: *381*